



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

15 AGO 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

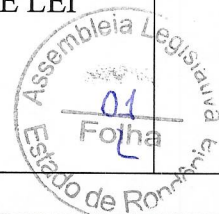
Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

15 AGO 2023

Protocolo: 204/23

PROJETO DE LEI

172/23
Nº



AUTORA: DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – UNIÃO BRASIL

Estabelece medidas para o aumento da fiscalização e apuração de queixas-crime contra maus-tratos a animais por parte das autoridades policiais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º A presente Lei objetiva fortalecer a atuação das autoridades policiais no processo de fiscalização e investigação de queixas-crime que envolvam maus-tratos a animais no Estado de Rondônia.

Art. 2º As autoridades policiais deverão dar prioridade na apuração de queixas-crime que envolvam maus-tratos a animais, garantindo o processamento adequado e o seguimento ágil das investigações.

Art. 3º Serão criadas divisões ou departamentos especializados em crimes contra animais dentro das delegacias existentes, responsáveis por receber, registrar e investigar denúncias de maus-tratos a animais.

§ 1º Os profissionais que atuam nessas divisões ou departamentos receberão formação e capacitação específicas sobre a legislação de proteção animal e procedimentos de investigação relacionados.

Art. 4º Os órgãos de segurança pública devem promover campanhas de conscientização para encorajar a denúncia de crimes de maus-tratos a animais e esclarecer sobre as penalidades para tais atos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de julho de 2023.


Deputada ROSÂNGELA DONADON
UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTORA: DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Pares,</p> <p>O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas para o aumento da fiscalização e apuração de queixas-crime contra maus-tratos a animais por parte das autoridades policiais, visando promover a proteção e o bem-estar dos mesmos.</p> <p>Os casos de maus-tratos a animais são recorrentes e demandam uma atuação mais efetiva das autoridades policiais. É fundamental que sejam destinados recursos e designadas equipes especializadas para atuar na investigação desses casos, garantindo uma resposta adequada às denúncias recebidas.</p> <p>As equipes especializadas devem contar com profissionais capacitados, como médicos veterinários e peritos criminais, que possam realizar diligências, perícias e coletar provas necessárias para a investigação dos maus-tratos. Além disso, a colaboração com outros órgãos e entidades voltados à proteção animal fortalecerá as ações e contribuirá para uma atuação mais eficiente.</p> <p>A capacitação contínua dos profissionais envolvidos é essencial para o aprimoramento das técnicas de investigação e a correta aplicação da legislação pertinente.</p> <p>A realização de convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades voltadas à proteção animal trará apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização e apuração de queixas-crime.</p> <p>Por fim, destaca-se que os recursos necessários para a implementação desta Lei serão previstos no orçamento do Estado, com destinação específica para a criação e manutenção das equipes especializadas.</p> <p>Portanto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei visando fortalecer a fiscalização e apuração de queixas-crime contra maus-tratos a animais e promover a proteção e o bem-estar desses seres vivos.</p>			